



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Santo Antônio da Barra, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.275.823/0001-30, localizada na Rua das Rosas, s/n, Centro, CEP: 75.935-000, doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ CÂNDIDO DO NASCIMENTO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR BELA VISTA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federal nº. 9.310/2018. Foi realizado o levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da Matrícula nº. 38, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Barra/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado SETOR BELA VISTA é localizado no município de Santo Antônio da Barra, com a seguinte descrição:

"AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT01**, de coordenadas **N 8.058.307,55m e E 537.477,34m**; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS, com os seguintes azimutes e distâncias: **15°25'04" e 18,25 m** até o vértice **PT02**, de coordenadas **N 8.058.325,14m e E 537.482,19m**; **66°22'04" e 18,74 m** até o vértice **PT03**, de coordenadas **N 8.058.332,66m e E 537.499,36m**; **349°25'38" e 22,01 m** até o vértice **PT04**, de coordenadas **N 8.058.354,29m e E 537.495,32m**; **349°25'38" e 19,07 m** até o vértice **PT05**, de coordenadas **N 8.058.373,04m e E 537.491,82m**; **69°34'31" e 35,61 m** até o vértice **PT06**, de coordenadas **N 8.058.385,46m e E 537.525,20m**; **76°47'10" e 44,43 m** até o vértice **PT07**, de coordenadas **N 8.058.395,62m e E 537.568,45m**; **82°56'05" e 51,83 m** até o vértice **PT08**, de coordenadas **N 8.058.401,99m e E 537.619,89m**; **92°04'02" e 27,44 m** até o vértice **PT09**, de coordenadas **N 8.058.401,00m e E 537.647,31m**; **90°52'40" e 32,80 m** até o vértice **PT10**, de coordenadas **N 8.058.400,50m e E 537.680,11m**; **113°03'57" e 12,61 m** até o vértice **PT11**, de coordenadas **N 8.058.395,56m e E 537.691,72m**; **92°59'48" e 3,12 m** até o vértice **PT12**, de coordenadas **N 8.058.395,40m e E 537.694,84m**; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE LOURDES, com os seguintes azimutes e distâncias: **165°12'05" e 12,79 m** até o vértice **PT13**, de coordenadas **N 8.058.383,04m e E 537.698,10m**; **164°00'10" e 8,36 m** até o vértice **PT14**, de coordenadas **N 8.058.375,00m e E 537.700,41m**; **254°51'03" e 9,73 m** até o vértice **PT15**, de coordenadas **N 8.058.372,46m e E 537.691,02m**; **165°06'39" e 10,69 m** até o vértice **PT16**, de coordenadas **N 8.058.362,13m e E 537.693,77m**; **162°52'32" e 121,06 m** até o vértice **PT17**, de coordenadas **N 8.058.246,43m e E 537.729,41m**; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE JOÃO, com os



seguintes azimutes e distâncias: 257°46'21" e 185,34 m até o vértice **PT18**, de coordenadas **N 8.058.207,18m e E 537.548,27m**; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE RUBENS, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°45'02" e 122,90 m até o vértice **PT01**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº. 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉDIO ALDA MARIA LEITE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA- ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (**11/02/2026**).

José Cândido do Nascimento

-Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Placar dos atos oficiais da Prefeitura de Santo Antônio da Barra/GO
Em 11 / Fevereiro / 2026
Matrícula: 2095
Servidor(a): Kaique Aparecido Lima Gomes